



Aprova por Ad Referendum a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva através da Proposta de Emenda Parlamentar, para SMS de Tururu.

RESOLUÇÃO N° 535-A/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
 2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
 3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
 4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
 5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
 6. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
 7. O Ofício nº SMS GAB Nº 269 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Tururu, datado de 08 de setembro de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva, contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.077470/2025-86, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para a Secretaria Municipal de Saúde Tururu;
 8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE), e da Assessoria Executiva (ASSES) quanto a aquisição de veículo referido na Proposta acima,
- resolve:**

Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva, para a Secretaria Municipal de Saúde Tururu, CNES 2566125, no valor total de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) através da Proposta de Emenda Parlamentar, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta	Nº Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Tururu	11848798000125016	71070004	2566125	Secretaria Municipal de Saúde	314.200,00

Parágrafo Único. A Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva é de extrema relevância para o município de Tururu visando o atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de outubro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS